

Resolução 023/91 - CONSEPE

Aprova prorrogação de afastamento de Professor, sem remuneração.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE/UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a. o constante do Processo nº 053/91/CAV, deliberado na reunião deste egrégio Conselho, em 30.04.1991;
- b. o pedido de reconsideração proposto pela Professora do CAV, em ofício nº 001/91, que deu origem ao Processo nº 279/91, deliberado em reunião do CONSEPE, do dia 29.05.91 aprovando por unanimidade o Parecer da Relatora;
- c. a disposição da professora em manter-se, com outros recursos que não o dos cofres públicos estaduais, para concluir suas pesquisas no exterior;
- d. que os resultados destes estudos serão de grande utilidade para sua área de atuação, no CAV, com reflexos na formação de agrônomos para o estado de Santa Catarina;
- e. que permanece o compromisso da professora em retornar Instituição por tempo igual e consecutivo ao do afastamento (Decreto 773, anexo XVIII, da Lei 6745/85);
- f. que a vida profissional da professora na UDESC é irretocável, em termos de produtividade, competência e dedicação;
- g. que existem poucos profissionais na sua área de atuação;
- h. que a interrupção das pesquisas inutilizariam o tempo já dispendido,

R E S O L V E:

1. Prorrogar o afastamento da Professora Claudete S. Nuernberg sem remuneração, até o mês de fevereiro de 1993.
2. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 29 de maio de 1991.

Rogério Braz da Silva
Presidente